



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Casa Diogo de Braga

**PROJETO DE LEI Nº 031/2012**

**EMENTA: Concede reajuste salarial ao servidor efetivo da Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DECRETA:**

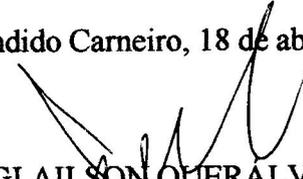
Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base dos Servidores efetivos ativos do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, respeitados os limites estabelecidos pela LRF.

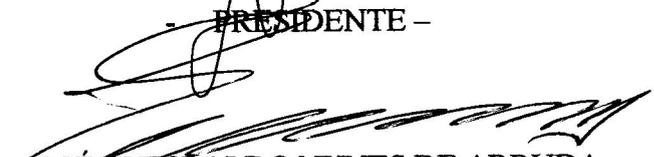
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, administrativos e financeiros a 1º de abril de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

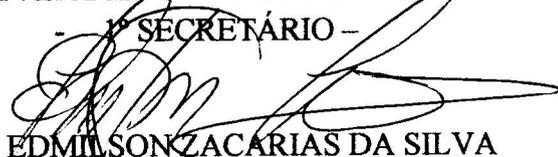
Plenário Juarez Cândido Carneiro, 18 de abril de 2012.

  
JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES

- PRESIDENTE -

  
JOSÉ EZEQUIEL NUNES DE ARRUDA

- 1º SECRETÁRIO -

  
EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -



**LEI Nº 3.684/2012**

**EMENTA:** Concede reajuste salarial ao servidor efetivo da Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base dos Servidores efetivos ativos do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, respeitados os limites estabelecidos pela LRF.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, administrativos e financeiros a 01 de abril de 2012.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2012



**ELIAS ALVES DE LIRA**

Prefeito